



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão de Direitos Humanos e Minorias
PROJETO DE LEI Nº 726 /2016



"Dispõe sobre a prioridade às pessoas acometidas de insuficiência renal crônica e transplantadas nos atendimentos dos serviços públicos e privados que menciona, e dá outras providências". **EXARA-SE O PARECER PELA APROVAÇÃO.**

AUTOR (A): Dep. NABOR WANDERLEY.

RELATOR (A): Dep. FREI ANASTÁCIO

P A R E C E R -- Nº

60 /2016

I - RELATÓRIO

A Comissão de Direitos Humanos e Minorias recebe para análise e elaboração de parecer técnico o **Projeto de Lei nº 726/2016**, da lavra do Deputado Nabor Wanderley, o qual "*Dispõe sobre a prioridade às pessoas acometidas de insuficiência renal crônica e transplantadas nos atendimentos dos serviços públicos e privados que menciona, e dá outras providências*". O projeto teve sua tramitação iniciada na Comissão de Constituição, Justiça e Redação, onde fora deliberada a admissibilidade de seus pressupostos jurídico-constitucionais.

A matéria constou no expediente do dia 02 de Março de 2016.

Instrução processual em termos.

Tramitação dentro dos preceitos regimentais.

Breve relatório.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão de Direitos Humanos e Minorias



II - VOTO DO RELATOR

O projeto de lei em tela tem por escopo assegurar o atendimento prioritário nas repartições públicas e empresas concessionárias de serviços públicos às pessoas acometidas de insuficiência renal crônica, bem como as que já tiverem se submetido a transplante de órgãos. Como forma de estender-lhes a referida prioridade, a qual já é conferida à portadores de outras patologias, por outras legislações de âmbito nacional.

Inicialmente, cabe-nos registrar a competência da Comissão de Direitos Humanos e Minorias para discutir e deliberar acerca do mérito constante da presente propositura, trazida pelo dispositivo do art.31, inciso VII, alínea 'L' do Regimento Interno desta douta Casa Legislativa.

Adentrando na análise dos aspectos atinentes a esta comissão, a partir de uma rápida leitura no conteúdo da propositura, podemos facilmente vislumbrar bastante consistência em seu mérito. A pretensão trazida no teor da proposta, qual seja a de conferir atendimento prioritário aos portadores da referida enfermidade crônica, bem como de órgãos transplantados, possui interesse público suficiente para sua discussão por este colegiado.

Segundo estimativa da Sociedade Brasileira de Nefrologia, a doença renal crônica atinge cerca de 10% (dez por cento) da população mundial, afetando pessoas de todas as idades. No Brasil, estima-se que 15 (quinze) milhões de brasileiros são portadoras da DRC, causada principalmente por diabetes e hipertensão. Avalia-se também que existam atualmente cerca de 100 (cem) mil pessoas no Brasil que fazem diálise. (fonte: <http://www.brasil.gov.br/saude/2015/03/doenca-renal-cronica-atinge-10-da-populacao-mundial>)

Outro alarmante dado, obtido pela fonte supracitada, corresponde à taxa de 70% (setenta por cento) dos pacientes que fazem a diálise, que descobrem a



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Comissão de Direitos Humanos e Minorias

doença de maneira tardia. Melhor explicando, o estudo informa que a doença possui 5 estágios, sendo os dois últimos de maior complicação, quando é recomendado o transplante do rim. Além desta, a considerável taxa de mortalidade de quem enfrenta o tratamento, correspondente a 15% (quinze por cento).

As estatísticas apontam que, geralmente, a doença não tem cura e a qualidade de vida das pessoas com insuficiência renal que realizam tais tratamentos é bastante comprometida. Uma vez que ficam na dependência de dietas severas e da máquina dialisadora, condições estas que as expõe a uma grande indisposição física e mental. Além disso, algumas enfermidades como anemia, diabetes, hepatite, hipertensão, entre outras são comuns entre os portadores de insuficiência renal crônica, e podem agravar ainda mais a condição clínica do paciente.

Tais condições inferem que o doente renal crônico possua uma vida difícil, devido ao considerável comprometimento sofrido em sua mobilidade. Residindo nesta razão a relevância da discussão da presente matéria, a qual visa assegurar a estas pessoas a garantia do atendimento prioritário nos serviços públicos e privados estaduais.

Logo, à luz do raciocínio até aqui desenvolvido, o Poder Legislativo, ao discutir propostas legislativas que tenham como conteúdo a criação da garantia de atendimento prioritário aos portadores de doença renal crônica e de órgãos transplantados, procura cumprir com o seu dever constitucional de atuar na defesa dos direitos de certas minorias. Como reflexo da busca pelo respeito à dignidade humana, face à dificultosa condição de saúde destes indivíduos. Sendo estes valores fundamentais objeto de proteção pela nossa Carta Magna. Pelo que se conclui, portanto, que o mérito constante no projeto se mostra de maneira cristalina.

Ante o exposto, de acordo com o que fora aqui aduzido acerca das condições de saúde inerentes à determinada parcela da nossa sociedade, bem como da busca pelo respeito à dignidade humana das minorias, outra não poderia ser a conclusão desta



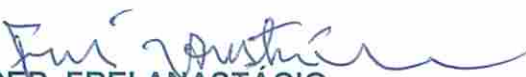
ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Comissão de Direitos Humanos e Minorias

relatoria senão pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 726/16, pela meritória e louvável intenção do legislador na sua deliberação.

É como voto.

Sala das Comissões, em _____ de 2016.


DEP. FREI ANASTÁCIO

Relator



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão de Direitos Humanos e Minorias



III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Direitos Humanos e Minorias adota e recomenda o parecer da relatoria, pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 726/2016.

É o parecer.

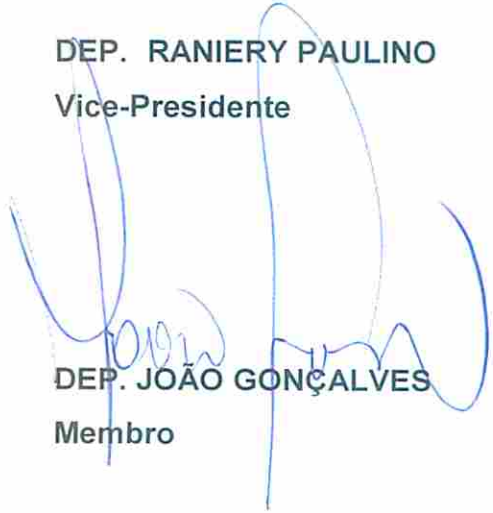
Sala das Comissões, em 17 de maio de 2016.


DEP. FREI ANASTÁCIO
Presidente

Apreciado pela Comissão
No dia 17.5.16

DEP. RANIERY PAULINO
Vice-Presidente

DEP. INÁCIO FALCÃO
Membro


DEP. JOÃO GONÇALVES
Membro


DEP. JUTAY MENESES
Membro